



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 01 (um) pedreiro para a Secretaria de Obras e Urbanismo.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **01 (um) pedreiro para a Secretaria de Obras e Urbanismo**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **40 horas, padrão de vencimento 09, e coeficiente salarial de 3,20**, pelo período de **até 06 (seis) meses ou, quando da efetiva posse dos aprovados no concurso público**, se esta situação ocorrer antes do final do período proposto.

Art. 2º – Justifica-se o prazo estabelecido no artigos 1º, pela suspensão da realização da prova escrita do concurso público Edital nº 01/2020, em detrimento dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam da pandemia pelo Coronavírus e ainda, a incerteza da data da retomada do processo em 01 e 02 de maio do corrente.

Art. 3º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 014/2021, que trata da contratação de 01 (um) pedreiro para atuar junto as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O pedido respalda-se inicialmente, no fato de regulamentar a falta deste profissional junto à Secretaria, realidade encontrada há mais de cinco anos, somada a realidade da suspensão do Concurso Público Edital 01/2020 devido a propagação do Coronavírus.

Para sanar tal situação, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de contratar, servidor, de forma temporária, com a realização de seleção pública. Salienta-se que no quadro dos servidores inexistente pedreiro, o que dificulta pequenos trabalhos, que poderiam ser realizados pela própria Administração, sem a necessidade de realizar processos licitatórios.

Pelas razões expostas, de forma resumida, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Certos da colaboração dos Nobres Edis, desde já renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete Prefeito Municipal de Dona Francisca, 24 de fevereiro de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal